



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Miguel Rosa, 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.seplan.pi.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00017.001627/2026-46

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Planejamento

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA.
--	--

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.523/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 3190/Sul, Centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**, inscrito no CPF sob o nº 347.261.443-91; e a Empresa **APRIMORE INCORPORAÇÃO & ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida à Avenida Elias João Tajra, nº 1715, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-300, inscrita no CNPJ nº 52.557.845/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.939.293-06, portador da carteira de identidade RG nº 3282045 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as regras do BID (GN-2349-15), com fundamento nos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e nº 2000004360, firmado entre o Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), conforme faculta o art. 1º, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO QUE:

- o Contrato nº 29/2025 tem por objeto a execução de obras e serviços de reforma da nova sede da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI;
- durante a execução contratual, ocorreram fatos supervenientes e alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente registrados e analisados pela fiscalização da obra, os quais

impactaram o cronograma físico-financeiro;

c) houve dificuldades na aquisição de materiais essenciais, especialmente equipamentos com elevado prazo de fabricação, entrega e instalação, bem como a necessidade de realização de ajustes técnicos indispensáveis à adequada e completa conclusão do objeto contratual;

d) a Manifestação Técnica da Equipe de Fiscalização, consubstanciada no DESPACHO Nº 14/2026/SEPLAN-PI/GAB/CIET/PLANTI/GRI-SEPLAN-PI (ID 0024423573), opinou favoravelmente pela prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual;

e) a prorrogação dos prazos não implica alteração do objeto contratual;

f) O art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do objeto, sendo que a medida atende ao interesse público, assegura a qualidade técnica da obra e observa os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do valor pelo dinheiro, em conformidade com as Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), consubstanciadas na GN-2349-15;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 029/2025/SEPLAN-PI relativo a Obras e Serviços de Reforma da Nova Sede da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN/PI) (SEI nº 00017.001627/2026-46), com fundamento na GN-2349-15 – BID, no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Quarta do referido instrumento contratual.

1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo de execução anteriormente vigente, passando a vigorar no período de 15 de junho de 2026 a 12 de outubro de 2026. A execução contratual observará o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, que integra o presente Termo Aditivo para todos os fins.

1.3. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar de 14 de agosto de 2026 a 14 de fevereiro de 2027.

1.4. Serão acrescidas 4 (quatro) parcelas de pagamento, com vencimentos a cada 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, o qual passa a integrar o presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 029/2025 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

a) Fonte: 754 - Recurso de Operação de Crédito.

b) Unidade Orçamentária: 190101 - Secretaria do Planejamento.

c) Programa de Trabalho: 04.121.0109.6013 - Gestão dos projetos de operação de crédito.

d) Plano Orçamentário: 000201 - PSI - Fortalecimento Institucional.

3.2. A execução do objeto deverá observar a destinação e a compatibilidade dos custos com a(s) fonte(s) de recurso(s) a ser(em) utilizada(s), conforme o plano de aplicação e as regras específicas vinculadas a cada fonte.

3.3. Caberá a Administração a correta alocação de despesas por fonte, observando-se a legislação vigente, os critérios de elegibilidade e os instrumentos legais associados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se aos Processos Administrativos nº 00017.000086/2026-39, nº 00017.000448/2025-19, e nº 00017.001627/2026-46, bem como ao Parecer PGE-PI/PLC/JEPF Nº 125/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Teresina-PI, data do sistema.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO
APRIMORE INCORPORAÇÕES & ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO

		Bancos:																	RDI:25%	
		SINAPI - 03/2025 - Piauí / DISSE - 01/2025 - Sergipe / SENFRA - 028 - Ceará / SEDOP - 02/2025 - Pará / SETOP - 01/2025 - Minas Gerais / BUBR - 01/2025 - São Paulo / BUDCAP - 01/2025 - Minas Gerais / CPDS/CDHO - 04/2025 - São Paulo / FDE - 01/2025 - São Paulo / AGETOP CIVIL - 12/2024 - Goiás / EMBASA - 01/2025 - sem_ encargos / ENOP - 03/2025 - Rio de Janeiro / SCO - 03/2025 - Rio de Janeiro																	Encargos Sociais Não Descontado Horário: 113,33% Mensalista: 71,12%	
		OBJET: REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (EPLAN) COM 3.955,51 m²																		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) (CONTRATO + ADITIVO DE VALORES)	30 dias (CONTRATO)	60 dias (CONTRATO)	90 dias (CONTRATO)	120 dias (CONTRATO)	150 dias (CONTRATO)	180 dias (CONTRATO)	210 dias (CONTRATO)	240 dias (CONTRATO)	240 dias (ADITIVO)	270 dias (CONTRATO)	300 dias (CONTRATO)	330 dias (CONTRATO)	360 dias (CONTRATO)	390 dias (CONTRATO)	420 dias (CONTRATO + ADITIVO)	TOTAL PARCIAL		
1	SERVIÇOS INICIAIS	RS 112.956,04	31,80%	1,41%	0,56%	0,42%	0,13%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 277.949,76	RS 17.439,88	RS 1.580,00	RS 832,00	RS 474,00	RS 144,00	RS -	RS -	RS -	RS 67.324,16	RS 1.026,32	RS 1.026,32	RS 1.026,32	RS 1.026,32	RS 1.026,32	RS 1.026,32	RS 112.896,04		
3	PASSEIO	RS 100.090,12	8,25%	10,42%	5,47%	0,00%	5,21%	0,68%	0,68%	0,68%	0,00%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	0,68%	100,00%		
4	ÁREA TÉCNICA	RS 66.961,86	RS 23.688,90	RS 38.553,10	RS 26.321,00	RS 22.372,83	RS 14.676,55	RS 15.782,00	RS 15.782,00	RS 15.782,00	RS -	RS 15.126,68	RS 15.126,68	RS 15.126,68	RS 15.126,68	RS 15.126,68	RS 15.126,68	RS 277.949,76		
5	PAVIMENTO TERREO	RS 850.118,71	0,51%	0,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	18,51%	18,51%	18,51%	18,51%	18,51%	18,51%	100,00%		
6	1º PAVIMENTO	RS 797.431,06	RS 906,93	RS 34,43	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 16.524,79	RS 16.524,79	RS 16.524,79	RS 16.524,79	RS 16.524,79	RS 16.524,79	RS 100.890,12		
7	2º PAVIMENTO	RS 852.485,32	1,02%	8,05%	0,00%	0,00%	0,40%	1,02%	1,60%	18,80%	11,18%	11,18%	11,18%	11,18%	11,18%	11,18%	11,18%	100,00%		
8	3º PAVIMENTO	RS 809.187,26	RS 693,48	RS 5.388,72	RS -	RS -	RS -	RS 305,50	RS 1.470,10	RS 1.003,70	RS 52.866,36	RS 7.480,42	RS 7.480,42	RS 7.480,42	RS 7.480,42	RS 7.480,42	RS 7.480,42	RS 66.961,86		
9	COBERTURA	RS 107.570,21	3,67%	0,13%	0,99%	0,00%	1,05%	0,37%	3,24%	4,84%	5,60%	13,30%	13,30%	13,30%	13,30%	13,30%	13,30%	100,00%		
10	COMPLEMENTARES	RS 1.358.664,41	RS 10.886,42	RS 1.568,28	RS 8.400,37	RS -	RS 15.841,30	RS 3.118,30	RS 16.961,30	RS 41.883,70	RS 47.652,04	RS 133.082,48	RS 133.082,48	RS 133.082,48	RS 133.082,48	RS 133.082,48	RS 133.082,48	RS 850.118,71		
11	ELEVADORES	RS 332.062,30	RS 987,05	RS 1.365	4,95%	23,30%	0,95%	2,64%	0,25%	6,30%	15,90%	5,07%	5,07%	5,07%	5,07%	5,07%	5,07%	100,00%		
12	1º PAVIMENTO	RS 809.187,26	RS 32.918,74	RS 10.872,68	RS 38.829,80	RS 184.241,84	RS 51.686,38	RS 21.333,03	RS 68.328,07	RS 50.844,74	RS 139.084,02	RS 41.022,81	RS 41.022,81	RS 41.022,81	RS 41.022,81	RS 41.022,81	RS 41.022,81	RS 809.187,26		
13	2º PAVIMENTO	RS 852.485,32	RS 6,07%	RS 14,08	RS 0,00%	RS -	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 10,88	RS 10,88	RS 10,88	RS 10,88	RS 10,88	RS 10,88	RS 10,88	RS 66.961,86		
14	3º PAVIMENTO	RS 809.187,26	RS 0,00%	RS 137,12%	RS 274,01%	RS 186,70%	RS 28,77%	RS 50,80%	RS 25,28%	RS 0,00%	RS 31,00%	RS 214,44%	RS 214,44%	RS 214,44%	RS 214,44%	RS 214,44%	RS 214,44%	RS 107.570,21		
15	COBERTURA	RS 107.570,21	RS 37,55%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 0,00%	RS 37,55%	RS 12,50%	RS 12,50%	RS 12,50%	RS 12,50%	RS 12,50%	RS 12,50%	RS 1.358.664,41		
16	ELEVADORES	RS 332.062,30	RS 124.923,43	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 124.923,43	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 332.062,30		
17	VALOR TOTAL	RS 5.664.517,35	6,68%	2,48%	0,24%	0,50%	4,48%	3,85%	4,07%	3,44%	13,44%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	8,29%	RS 5.664.517,35		



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIBEIRO SOUSA DE CARVALHO, Sócio Administrador**, em 11/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 11/06/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024666923** e o código CRC **8AB4EF0A**.